

AVISO DE DISPENSA N.º 032/2025

Torna-se público que a UniRV- Universidade de Rio Verde, por meio do Departamento de Contratações, que realizou Dispensa, com **critério de julgamento menor preço**, na hipótese do art. 75, IV, “a”, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 806 de 30 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação da empresa concessionária autorizada a realização deste serviço, a **AUTORIO VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.062.851/0001-69, **para realização da revisão de 20.000 km no veículo Chevrolet TrailBlazer (Placa SDF1J53), pertencente a frota da UniRV – Universidade de Rio Verde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E VALOR ESTIMADO

2.1. A Administração realizou pesquisa de mercado e levantou o valor estimado para a contratação. A prestação de serviço será realizada conforme as descrições e o valor de referência da tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	01	REVISÃO DE 10.000 KM NO VEÍCULO CHEVROLET TRAILBLAZER (PLACA SDF1J53)	R\$ 1.674,73	R\$ 1.674,73
VALOR ESTIMADO: MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS.					R\$ 1.674,73

3. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

3.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

3.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) **Agente de Contratação/Comissão** durante o certame; (Para a infração prevista, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado)

3.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando: (Para a infração prevista, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado)

3.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 3.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 3.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 3.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; o
 - 3.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 3.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (Para a infração prevista, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato lícitado)
 - 3.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; ([art. 44, § 4º do Decreto Municipal n.º 799/2023](#))
 - 3.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato lícitado)
 - 3.1.5.** fraudar a licitação; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato lícitado)
 - 3.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato lícitado)
 - 3.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 3.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 3.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (Para a infração prevista, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato lícitado)
 - 3.1.8.** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#). (Para a infração prevista, a multa será de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato lícitado)
 - 3.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 3.2.1.** advertência;
 - 3.2.2.** multa;
 - 3.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
 - 3.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 3.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 3.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 3.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;



3.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

3.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

3.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

3.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 3.1.1, 3.1.1 e 3.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

3.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 3.1.4, 3.1.5, 3.1.6, 3.1.7 e 3.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 3.1.1, 3.1.1 e 3.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

3.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 3.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do (art. 44, § 4º do Decreto Municipal n.º 799/2023).

3.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

3.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento, de acordo com o art. 167, da Lei n.º 14.133/2021.



3.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

3.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O procedimento será divulgado no site da UniRV e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

4.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

4.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.4. As solicitações de informações e os pedidos de esclarecimentos acerca do Aviso de Dispensa deverão ser encaminhados no endereço eletrônico contratacao@unirv.edu.br, ou ainda, pelo número **(64) 3620-2231**, em dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

4.6. O e-mail é a forma de comunicação válida durante o processo de contratação, fase contratual e eventual fase para apuração de infração contratual, sendo responsabilidade da empresa licitante/contratante informá-lo de maneira correta e manter o mesmo atualizado, vez que serão consideradas válidas intimações, notificações e outros expedientes enviados no respectivo endereço eletrônico informado;

4.7. Por força do art. 9º da [Portaria n.º 657/2024 - Reitoria](#), que designa membro de comissão, dispõe sobre o processo administrativo para apuração de infração licitatória, fase recursal e dá outras providências, faz-se mencionar a mesma, aqui, para amplo e geral conhecimento dos participantes do processo licitatório e eventuais/futuros contratantes.

4.8. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

4.8.1. ANEXO I – Termo de Referência;

Rio Verde – GO, 10 de março de 2025.

Agente de Contratações

Departamento de Contratações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E MOTIVAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização da revisão de 20.000 km no veículo Chevrolet TrailBlazer (Placa SDF1J53), pertencente a frota da UniRV – Universidade de Rio Verde.

1.2 A referida contratação deve ocorrer com concessionária autorizada pela marca, uma vez que esta condição é imposta para que o veículo mantenha-se em período de garantia, sendo assim e imprescindível que a realização do processo seja com concessionária autorizada pela Marca chevrolet.

1.3 Cumpre mencionar que na cidade de Rio Verde, possui apenas uma concessionária autorizada a realização deste serviço, a AUTORIO VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.062.851/0001-69, visto que os valores para realização destes procedimento em veículos são padronizados pela fabricante e também que o custo para locomoção do veículos, gasolina, motorista e diárias, para realização deste serviço em outra localidade iria onerar a instituição se faz necessária a contratação da concessionária da cidade.

1.4 A contratação em questão será através de dispensa, Art. 75, IV, “a” da Lei n. 14.133/21.

1.5 Com base no preceito insculpido art. 11, inciso I, do decreto municipal nº 807/2023, que confere à Administração a prerrogativa discricionária na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, entende-se, para os propósitos deste processo, que a ausência de complexidade inerente à natureza do objeto em questão, aliada ao seu valor reduzido, torna-se dispensável a produção desse documento. Não obstante, é crucial enfatizar que todas as informações necessárias e suficientes para demonstrar o interesse público, proporcionando a devida segurança transacional, encontram-se devidamente registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

1.6 Cumpre mencionar que os objetos a serem contratados estão previstos e em conformidade com o Plano de Contratações Anuais para 2025 da Departamento Transporte, publicado e disponibilizado no Portal do Cidadão da UniRV, podendo ser consultado através do link: https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/plano_anual_contratacoes.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1 Segue abaixo a descrição do objeto solicitado

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	UNIDADE	1	REVISÃO DE 20.000 KM NO VEÍCULO CHEVROLET TRAILBLAZER (PLACA SDF1J53)

3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. A contratada terá o prazo de 4 horas para realização da revisão, e deverá realizar a entrega do veículo dentro do mesmo dia em que foi disponibilizado para revisão.



3.2. A contratada deverá realizar a revisão conforme padrão solicitado pela fabricante para que o veículo se mantenha em prazo de garantia.

3.3. Como confirmação da revisão, conforme solicitado pela própria fabricante no manual do usuário, a contratada deverá carimbar o manual e informar no mesmo a revisão foi realizada conforme os padrões impostos da fabricante.

3.4. A concessionária ainda deverá realizar inspeção geral no veículo, e informar a contratante em caso de desgaste de algum desgaste anormal ou natural de peças que possam comprometer a utilização do veículo.

4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2. Atender às solicitações do Departamento de Contratações da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

4.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive quanto a regularidade fiscal.

4.4. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

4.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

4.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

4.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

4.8. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Termo de Referência.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

b) acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato;

c) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do objeto.



6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo, desde que a mesmo esteja de acordo com as condições de contratação apresentadas neste Termo de Referência e também na proposta.

6.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

6.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

6.5. Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br.

7. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A gestão, fiscalização e acompanhamento de contratação decorrente deste procedimento ficará a cargo do **Tiago Santos Ribeiro**, conforme Portaria n. **984/2023**.

7.2. O gestor/fiscalizador ficará responsável por enviar o veículo na data e horário agendado após o envio da ordem de serviço.

7.3. Ficaré ainda responsável por conferir se foram feitas todas as substituições de peças e acessórios na cotação.

8. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. A contratação ficará vigente por 03 (três) meses.



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

8.2. Para esta contratação não será necessário a utilização de instrumento contratual, o qual será substituído pela Ordem de Fornecimento e/ou Nota de empenhos, devidamente assinadas, visto que se trata de uma prestação de serviço com entrega imediata.